

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Secretaria Geral



ANEXO I

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Administração
Divisão Municipal de Saúde
Telefone: 3674 0244 / 3674 0246
E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

**PLANO DE TRABALHO
OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES
COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS
DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA BRANCA**

CONVENIO N° 002/2021

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA
AGOSTO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

Os gestores públicos da atualidade enfrentam grandes desafios para proporcionar serviços públicos de qualidade para as populações cada vez mais conscientes e exigentes vivendo em um mundo globalizado e de grande evolução tecnológica, dependendo cada vez mais da especialização dos atores envolvidos no processo de prestação de serviços, haja vista que a cada dia há maior complexidade nos empreendimentos. Em especial na área de saúde a evolução é diária, imprimindo mudanças nas características e nos custos dos serviços, que ultrapassam a condição operacional dos serviços públicos. Outra dificuldade que os setores públicos têm é de exigir e cobrar qualificação, haja vista a fragilidade dos instrumentos utilizados para oficializar a gestão de serviços por administração direta.

A construção de um planejamento de ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos em todos os níveis. Este fator vem provocando um remodelamento na função estatal que passa de prestador a gestor das ações e atividades. Nesta condição a estratégia que vem sendo bem sucedida e resolutiva é a parceria com setor privado por meio de Contratação de entidade de direito privado, filantrópica, na área de atuação dos equipamentos de saúde: Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, cujos repasses são balizados por metas qualitativas e quantitativas, permitindo o controle pelo ente público ao mesmo tempo em que colhe proveito da flexibilidade e alta especialização do contratado.

O Gestor do SUS passa de executor ou prestador direto de serviços para gestor efetivo do Sistema de Saúde, exercendo as suas funções de regulador, fiscalizador, controlador e provedor. A Prefeitura Municipal de Casa Branca através do seu Departamento Municipal de Saúde com intenção de lograr êxito na gestão desses equipamentos, busca a estratégia de contratação da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, objetivando qualificar a assistência e intensificar o controle e avaliação dos serviços. Para tanto publica este Projeto Básico para consubstanciar o processo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

princípio norteador que fará parte de forma indissociável de pospositivo Convênio.

OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a estratégia de contratação de pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, para gestão da implantação, organização, implementação, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde dos Equipamentos: Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Cada unidade contará com profissionais que complementarão a equipe existente, atuando de forma dinâmica junto à população, em conformidade com o que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde interagindo a atenção à saúde em todos os níveis desde a atenção básica até a média e alta complexidade, priorizando as ações de prevenção com novas bases e critérios, onde a qualidade de vida das famílias que servem de parâmetros reais para ações efetivas.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Constituição Federal, em especial em seu artigo 196, na Lei nº 8080/90 e na Lei nº 8.142/90, e tendo em vista que, com base na Portaria GM/MS nº 155, de 25 de janeiro de 2008, o Município teve seu Termo de Compromisso de Gestão Municipal celebrado e homologado em consonância com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 399, GM/MS nº 699/2006, GM nº 204/07 e GM nº 372/07, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão e as responsabilidades na saúde em esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal - Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pessoal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Administração
Divisão Municipal de Saúde
Telefone: 3674 0244 / 3674 0246
E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação da Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a publicação da Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID19;

Considerando o aumento exponencial do número de casos no Estado de São Paulo e na região do município de Casa Branca, com situação de transmissão comunitária confirmada em todo país segundo dados do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que determina que até o dia 31 de dezembro de 2021 os Entes Federados estão impedidos de contratar pessoal a qualquer título, ou seja, os órgãos da administração direta e indireta não poderão ampliar seu quadro de pessoal, com o objetivo de impedir o aumento dos gastos com a folha de salários dos funcionários públicos;

Considerando o direito de todos os profissionais ao gozo de férias;

Considerando a necessidade de garantir acesso igualitário à saúde de toda a população de forma universal, sem distinções, oferecendo recursos de saúde de acordo com as necessidades, através de ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde está em constante busca por melhorias na gestão da saúde municipal, visando sempre otimizar os recursos existentes e aumentar a eficiência dos serviços fornecidos ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

Considerando que a demanda do serviço público de saúde exige reformulações profundas nas formas de organização e de gestão para se adaptarem aos novos desafios sociais; e

Considerando que, há muito tempo, a Santa Casa é parceira do Município na execução de ações e serviços que são do interesse dos usuários locais, na área da saúde, sempre atuando de forma complementar e segundo as exigências legais.

OBJETIVOS

Tem por objeto a execução de serviços, cooperação técnica e operacional nas áreas de Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS a ser prestada a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Através da contratação da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca para operacionalizar os equipamentos referenciados neste Plano de Trabalho, pretende-se alcançar:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Redução das formalidades burocráticas para acesso aos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento da unidade;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.
- Contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em conformidade com os princípios do SUS, implantando uma nova dinâmica de atuação nas Unidades Básicas de Saúde.
- Priorizar as ações de prevenção, promoção e a divulgação de informações sobre higiene e qualidade de vida;
- Deslocar o atendimento de atenção básica dos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

-
- Contratar especialistas para atender a demanda reprimida;
 - Humanizar o atendimento desses pacientes com facilitação do conhecimento dos profissionais envolvidos desse ambulatório;
 - Atendimento de referência de nível secundário especializado para usuários do SUS, nas especialidades em ortopedia, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, clínica geral, neurologia pediátrica, geriatria, otorrinolaringologia, oftalmologia, cirurgia geral, infectologia, psiquiatria, atendimento domiciliar, regulação/autorização, anestesiologia, urologia, pediatria e outras que vierem a ser incluídas, através de agendamento realizado pela unidade de saúde;
 - Desenvolver ações de saúde através de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em tal condição clínica e referenciar para rede especializada, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.
 - A proposta é oferecer mais agilidade nos atendimentos médicos especializados uma vez que as vagas existentes nos serviços de referência para algumas especialidades, corresponde uma quantidade que não atende a demanda existente e em outras especialidades nem há referência para encaminhamento.
 - Desenvolver ações intersetoriais para viabilização da melhoria da qualidade da saúde da população, através da análise de indicadores de saúde;
 - Levantar junto à comunidade diagnósticos demográficos, socioeconômico e cultural, de forma a trabalhar dentro de parâmetros e prioridades reais com base no Plano Municipal de Saúde.
 - Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
 - Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
 - Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

- Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- Articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território - promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Além de profissionais médicos, necessita-se de uma equipe multidisciplinar que estará contribuindo com a viabilidade no acompanhamento dos casos que assim exijam, como: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cuidador, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, e outros que vierem a ser incluídos.

A Rede Pública de Saúde de Casa Branca -SP conta com 02 (duas) unidades de Estratégia de Saúde da Família com equipe de Saúde Bucal, 01 (uma) Equipe de Atenção Primária, 01 (um) Centro de Saúde, 01 (uma) Unidade de Saúde da Mulher, 01 (um) Centro odontológico, (01) Centro de Atendimento ao Idoso, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1 e previsão de ampliação de mais 03 (três) Equipes de Estratégia de Saúde da Família e/ou Equipe Atenção Primária, conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Localização das Unidades

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
ESF João de Oliveira	Rua Prof. Gunar Moraes Araujo, 96 – Conjunto Habitacional Wladimir Pereira (Andorinhas)
ESF Acácio Delatorre	Rua Família Rezende, s/nº – Venda Branca
PAS Lagoa Branca	Rua Maranhão, 183 – Lagoa Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Administração

Divisão Municipal de Saúde

Telefone: 3674 0244 / 3674 0246

E-mail: diretoria.saude@casabranca.sp.gov.br

Centro de Saúde “Osnilda de Paiva Aga”	Praça Dr. Antonio Barreto, 93 - Centro
Saúde da Mulher	Praça Dr. Antonio Barreto, 93 - Centro
Saúde do Idoso – Centro Comunitário	Rua 12 de Outubro, s/nº - Bairro São João
Centro Odontológico – Centro Comunitário	Rua 12 de Outubro, s/nº - Bairro São João
CAPS 1	Rua dos Pelegrini, s/n – Bairro Desterro
EACS	Rua dos Pelegrini, s/nº - Bairro Desterro

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE:

A entidade oferecerá atendimento médico nas especialidades, bem como os demais profissionais descritos no presente plano, até o limite quantitativo especificados nos Anexos 1 e 2.

É de responsabilidade da entidade contratar e assegurar o cumprimento de todos os direitos e deveres legais dos profissionais, quer seja como pessoa jurídica, quer seja obrigações trabalhistas, quando contratados no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Implantação e implementação de protocolos de atendimentos, encaminhamento e prescrições;
- Avaliação da qualidade do serviço prestado;
- Garantia de cumprimento do plano de trabalho;
- Garantia de resolubilidade dos atendimentos prestados;
- Enviar planilha dos Atendimentos através de ofício, até o dia 10 (dez) de cada mês.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Melhoria no atendimento aos usuários, dentro dos princípios do SUS e de acordo com o PNH – Programa Nacional de Humanização;
- Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área;
- Viabilizar mecanismos que gerem sustentabilidade aos projetos voltados à saúde;
- Implementar intercâmbio de informações com assessoramento técnico por solicitação de entidades públicas e privadas;
- Garantir resolubilidade de no mínimo 85% dos casos atendidos por profissionais da instituição e encaminhar os que forem avaliados como necessários em atendimento de nível terciário; e
- Aumentar o número de atendimentos oferecidos aos usuários SUS.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Trata-se de serviços contínuos e ininterruptos. As etapas ou fases de execução implicam praticamente na reiteração de procedimentos adequados à execução dos serviços.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente pelo Executivo Municipal serão utilizados para pagamento dos profissionais, de acordo com o alcance dos objetivos e metas previstas neste Plano de Trabalho. A flexibilização na aplicação dos recursos poderá ocorrer desde que devidamente justificados para fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Se houver rendimentos financeiros este poderá ser utilizado na aplicação do objeto do presente Plano.

Os recursos financeiros repassados e não utilizados para cumprimento do presente Plano de Trabalho, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, mensalmente, até o último dia do mês, devendo ser restituído a mesma ficha

Fundada em 12 de abril de 1885

Declarada Utilidade Pública Municipal (Lei nº 393 de 07 de maio de 1965),
Declarada Utilidade Pública Estadual (Dec. nº 50.517 de 02 de maio de 1961),
Declarada Utilidade Pública Federal (Dec. nº 66.293 de 3 de março de 1970).





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA

CNPJ 47.024.005/0001-18

Praça Dr. Carvalho, 204 - CEP 13.700-000

Casa Branca - SP

(19) 3671-9100

sccb@sccb.org.br

orçamentária que o originou.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Tipo do Recurso	Fonte	Valor Mensal R\$	Valor Total 7 meses R\$
Média e Alta Complexidade – MAC	Recurso Federal	211.127,78	1.477.194,46
Recurso Tesouro	Recurso Municipal	276.715,55	1.937.008,85
TOTAL		487.843,33	R\$ 3.414.903,31

Casa Branca, 31 de Agosto de 2021.

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca

Remo Alberto FAVORINI

Provedor

APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo convenente.

Casa Branca, de 2021

Marcos César de Paiva Aga
Prefeito Municipal

Fundada em 12 de abril de 1885

Declarada Utilidade Pública Municipal (Lei nº 393 de 07 de maio de 1965).

Declarada Utilidade Pública Estadual (Dec. nº 50.517 de 02 de maio de 1961).

Declarada Utilidade Pública Federal (Dec. nº 66.293 de 3 de março de 1970).

**ANEXO 1**

<u>MÉDICO</u>	<u>Gasto Mensal R\$</u>	<u>Limite até</u>
Diretor Clínico/Técnico	8.450,00	-
Clinico Geral	84.120,00	701 Horas por Mês
Atendimento Médico Domiciliar	1.000,00	-
Pediatria	18.750,00	125 Horas por Mês
Ortopedia	13.000,00	52 horas por mês
Ginecologia/Obstetricia	36.000,00	120 horas por Mês
*Quando realizados procedimentos (inserção e retirada de DIU, colposcopia, colposcopia + biópsia, cauterização química, cauterização com criocautério, biópsia e Papanicolau) será reservado 2 horários na agenda)		
Cirurgia Geral Pequenas Cirurgias	6.000,00	60 procedimentos por Mês
Neurologia Pediatria	4.800,00	12 horas por mês
Regulação/Auditoria	4.000,00	-
Psiquiatria	21.000,00	70 horas por Mês
Cardiologia	10.000,00	50 horas por mês
Urologia	3.400,00	20 horas por mês
Anestesiologia	2.750,00	50 consultas por mês
Infectologia	3.850,00	-
Geriatria/gerentologia e coordenação saúde idoso	16.500,00	-
Oftalmologia	24.000,00	100 horas por mês
Otorrinolaringologia	8.000,00	40 horas por mês
01 - Psicólogo	2.500,00	10 horas semanais
01 - Farmacêutico	3.600,00	40 horas semanais
01 - Fonoaudiólogo	3.000,00	40 horas semanais
01 - Endodontista	3.500,00	30 horas semanais
01 - Fisioterapeuta	3.000,00	-
01 - Assistente Social	3.000,00	30 horas semanais
Total	284.220,00	

Observação: A quantidade de consultas/horas pode variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, desde que respeitado o limite financeiro para cada especialidade.

Fundada em 12 de abril de 1885

Declarada Utilidade Pública Municipal (Lei nº 393 de 07 de maio de 1965),

Declarada Utilidade Pública Estadual (Dec. nº 50.517 de 02 de maio de 1961),

Declarada Utilidade Pública Federal (Dec. nº 66.293 de 3 de março de 1970).

ANEXO 2

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO SADT

Serviços de apoio diagnóstico e terapias (exames laboratoriais, Raio X, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada)	R\$ 70.000,00
Procedimentos Oftalmológicos, Fonoaudiologia	R\$ 16.175,00
Total	R\$ 86.175,00

Fundada em 12 de abril de 1885

Declarada Utilidade Pública Municipal (Lei nº 393 de 07 de maio de 1965).
Declarada Utilidade Pública Estadual (Dec. nº 50.517 de 02 de maio de 1961).
Declarada Utilidade Pública Federal (Dec. nº 66.293 de 3 de março de 1970).



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA

Casa Branca - SP

CNPJ 47.024.005/0001-18
Praça Dr. Carvalho, 204 - CEP 13.700-000
(19) 3671-9100
scct@scctb.org.br

ANEXO 3

UBS/CAPS

APOIO OPERACIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA	BASE (A)	INSAI 20 % (B)	ADC 35% (C)	FGTS 8% (D)	PIS 1% (E)	SEGURU DE VIDA (F)	ADICIONAL DE FUNÇÃO (G)	CESTA BÁSICA (H)	VR (I)	RESERVA LEGAL (J)	PROV. MULTA FGTS (K)	PROV. 13º SAL + FÉRIAS (L)	PENSO (M)	CUSTO FUNCIONARIO (N)	TOTAL GERAL R\$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	200	R\$ 1.316,21	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 146,79	R\$ -	R\$ 161,81	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 46,09	R\$ 73,40	R\$ 298,71	R\$ 6,00	R\$ 2.237,19	R\$ 25.529,13	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	200	R\$ 1.473,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 182,47	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 50,80	R\$ 80,91	R\$ 329,27	R\$ 6,00	R\$ 2.452,17	R\$ 2.452,17		
COORDENADORA DE ENFERMAGEM	1	200	R\$ 2.701,82	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 279,20	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 130,00	R\$ 87,65	R\$ 139,60	R\$ 568,13	R\$ 6,00	R\$ 4.132,40	R\$ 4.632,40		
ENFERMEIRA	8	200	R\$ 2.701,82	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 279,20	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 130,00	R\$ 87,65	R\$ 139,60	R\$ 568,13	R\$ 6,00	R\$ 4.132,40	R\$ 33.459,20		
FARMACEUTICO	1	200	R\$ 2.442,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 254,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 79,86	R\$ 127,18	R\$ 517,61	R\$ 6,00	R\$ 3.777,02	R\$ 3.777,02		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	5	200	R\$ 1.623,04	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 176,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 55,29	R\$ 88,06	R\$ 358,37	R\$ 6,00	R\$ 2.656,87	R\$ 13.284,35		
OBSTETRIZ	1	200	R\$ 2.701,82	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 279,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 87,65	R\$ 139,60	R\$ 568,13	R\$ 6,00	R\$ 4.132,40	R\$ 4.132,40		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO	1	200	R\$ 1.473,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 161,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 50,80	R\$ 80,91	R\$ 329,27	R\$ 6,00	R\$ 2.452,17	R\$ 2.452,17		
CUIDADOR(A) DIURNO	3	180	R\$ 1.473,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 161,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 50,80	R\$ 80,91	R\$ 329,27	R\$ 6,00	R\$ 2.452,17	R\$ 7.356,50		
CUIDADOR(A) NOTURNO	5	180	R\$ 1.473,38	R\$ 220,00	R\$ 320,87	R\$ 182,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 60,43	R\$ 96,24	R\$ 391,66	R\$ 6,00	R\$ 2.891,05	R\$ 14.455,23		
RECEPCIONISTA	1	200	R\$ 1.343,19	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 149,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 46,90	R\$ 74,69	R\$ 303,95	R\$ 6,00	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10		
TÉC. DE ENFERMAGEM	1	200	R\$ 1.623,04	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 176,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 55,29	R\$ 88,06	R\$ 358,37	R\$ 6,00	R\$ 2.656,87	R\$ 2.656,87		
		39														R\$ 116.461,64	

PROVISÃO HORAS EXTRAS R\$ 886,79/MÊS

TOTAL R\$ 117.348,33

Fundada em 12 de abril de 1885

Declarada Utilidade Pública Municipal (Lei nº 393 de 07 de maio de 1965).

Declarada Utilidade Pública Estadual (Decreto nº 50.517 de 02 de maio de 1961).

Declarada Utilidade Pública Federal (Decreto nº 66.293 de 3 de março de 1970).